



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NUBANK INDICAÇÃO COPA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 04.022364/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NU PAGAMENTOS S.A.

Endereço: CAPOTE VALENTE Número: 39 Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05409-000

CNPJ/MF nº: 18.236.120/0001-58

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/10/2022 a 07/11/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/10/2022 a 31/10/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, clientes do Nubank no Brasil, e que cumpram todas as condições deste Regulamento.

Critérios de elegibilidade. Para participar da Promoção, os clientes do Nubank deverão, cumulativamente:

- ter uma conta válida e ativa (com saldo) no Nubank, possuindo Cartão de Crédito, Conta PF ou PJ;
- ter movimentação regular, ou seja, não estar dentro de monitoramento pelo Banco de fraude/AML (lavagem de dinheiro);
- não ter uma dívida aberta por mais de 30 dias com o Nubank;
- não ser funcionário do Nubank, diretamente ou via terceirização.
- estarem adimplentes com suas obrigações, de qualquer natureza, com o Nubank no momento da apuração dos sorteios;

Visando assegurar sua participação, os interessados deverão logar-se no Aplicativo do Nubank, aceitar o presente Regulamento, no período de 10.10.2022 a 31.10.2022, e convidar amigos para que venham a se tornar clientes da Promotora.

Fica claro, ainda, que ao inscrever-se o participante entende que, se contemplado, será de sua responsabilidade a posse de passaporte válido, esquema vacinal requerido pela FIFA, pelo Qatar e outras entidades ou países, e disponibilidade de viajar no período premiado, sob pena de desclassificação.

Ao fazer a indicação, o amigo ficará vinculado ao cliente que o convidou, para efeitos de concessão de Números da sorte e a conseqüente participação no sorteio.

Caso o amigo convidado se torne cliente do Nubank, o cliente e seu amigo convidado receberão 1 (um) número da sorte cada, com o qual concorrerão no sorteio desta promoção.

Quando o amigo convidado (agora também cliente da Promotora) ativar sua conta ou cartão, ambos receberão mais 1 (um) número da sorte cada, com o qual concorrerão no sorteio desta promoção.

Os Números da Sorte serão concedidos ao final do período promocional, após a checagem dos critérios de elegibilidade, aceite no regulamento e demais condições do regulamento desta Promoção.

Fica determinado que cada participante poderá ser contemplado uma única vez nesta Promoção.

O participante receberá seus respectivos Números da Sorte por e-mail até o dia 04/11.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições estabelecidas neste Regulamento.

Tendo em vista as características da conexão ao aplicativo, a Promotora não se responsabilizará pelas falhas nas inscrições dos participantes que não tenham sido concluídas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito deste item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições desta Promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os Participantes serão automaticamente desclassificados.

O sorteio desta promoção acontecerá por correlação com a Loteria Federal de 05.11.2022, no qual serão apurados 8 ganhadores.

APURAÇÃO:

A apuração ocorrerá em 07.11.2022, no Escritório do Nubank, situado na Rua Capote Valente 39, São Paulo - SP, CEP 05409-000.

Esta apuração será realizada em horário comercial e, por conta da pandemia do Covid-19, de forma a assegurar a segurança de todos os envolvidos, a apuração será feita de forma remota.

PREMIAÇÃO:

Serão ofertados nesta promoção, pela ordem de sorteio:

- 2 (dois) Pacotes de viagens com destino a Doha, no Qatar, com direito a acompanhante, na forma abaixo, no valor unitário de R\$ 106.960,54 (cento e seis mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos):
- duração de 05 noites e 06 dias;
- traslado da casa do ganhador ao aeroporto mais próximo;
- passagens aéreas para o contemplado e seu acompanhante em classe econômica da cidade do ganhador para São Paulo, passagem aérea Internacional em classe econômica, partindo da cidade de São Paulo com destino a Doha, com 01 bagagem inclusa de até 23kg por pessoa;
- hospedagem em hotel categoria superior com café da manhã;
- 04 pares de ingressos para o contemplado e seu acompanhante para assistirem a 4 partidas das oitavas de final da Copa do Mundo da FIFA Qatar 2022™ em Categoria 1;
- transporte do hotel para os jogos da Copa do Mundo FIFA™;
- e crédito de USD 200,00 (duzentos dólares) para cada pessoa para o período de 4 dias, para alimentação e gastos.
- 6 (seis) Certificados de Ouro no valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

200

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/11/2022 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/10/2022 00:00 a 31/10/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/11/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Capote Valente NÚMERO: 39 BAIRRO: Pinheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05409-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Nubank - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Pacotes de viagens com destino a Doha, no Qatar, com direito a acompanhante.	106.960,54	213.921,08	0	199	1
6	Certificados de Ouro.	6.000,00	36.000,00	0	199	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8	249.921,08

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para a obtenção dos contemplados nesta promoção, inicialmente se determinará um número da sorte base, de acordo com a extração da Loteria Federal de 05.11.2022, e o uso da seguinte regra:

Para a identificação do Número de Ordem, serão utilizados os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

Para determinação do número de série, será utilizado o algarismo da dezena simples do primeiro, segundo e terceiro prêmios da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Se este número estiver entre 000 e 199, será ele mesmo; caso contrário, deve ser subtraído 200, tantas vezes quantas forem necessárias, até encontrar uma série válida.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º prêmio	5	7	2	1	3
2º prêmio	9	8	1	8	2
3º prêmio	2	0	8	8	1
4º prêmio	3	1	4	3	6
5º prêmio	5	9	6	1	7

Exemplo: Número da sorte base: 188.32167

Serão contemplados com o prêmio da viagem os portadores do número da sorte base e do número da sorte de mesma série e do número de ordem distribuído anterior.

Exemplo: Contemplados: 188.32167 e 188.32166.

Serão contemplados com o prêmio do certificado de ouro os portadores do número da sorte de mesma série e dos 6 (seis) números de ordem distribuídos, anteriores ao último acima.

Exemplo: Contemplados: 188.32165 a 188.32160

Na hipótese do número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na série indicada, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior.

Na hipótese de não haver números de ordem suficientes na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior. Se, no uso desta regra, se atingir a série 000, fica estabelecido que a anterior é a série 199.

A aplicação na série anterior, se for o caso, será iniciada sempre pelo número anterior ao último obtido na série original.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da Promoção os funcionários da Promotora, diretamente contratados ou terceirizados, bem como das agências envolvidas diretamente, da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

Quando da verificação do contemplado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

Fica estabelecido, ainda, que não serão elegíveis aos prêmios os clientes que fecharem suas contas no Nubank, que possuam qualquer valor em atraso com o Nubank (a partir de 1 mês) ou clientes com suspeita de fraude, quando da verificação do contemplado, caso seja constatado essa condição, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O Participante vencedor contemplado será comunicado desta condição por e-mail, aplicativo ou telefone em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de apuração do ganhador, de acordo com os dados que constarem no cadastro de participação.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo Participante.

O ganhador terá seu nome e número da sorte divulgados no blog do Nubank, que estará disponível para consulta por até 20 (vinte) dias contados da última apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da validação do ganhador, sendo que o contemplado deverá assinar um termo de recebimento e entrega do prêmio.

O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto e CPF e demais documentos que venham a ser exigidos pela empresa Promotora, bem como os do seu acompanhante.

O sorteado terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

A moderação dos documentos enviados pelo contemplado ocorrerá em até 3 (três) dias úteis. Caso os documentos enviados estejam ilegíveis, a Promotora solicitará o reenvio dos mesmos, sendo que o sorteado terá o prazo de 72 horas para apresentar os documentos legíveis. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados novamente ilegíveis, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas, conforme as regras deste Regulamento, bem como as Políticas de Compliance da Promotora.

Na eventualidade de o Participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

Tendo em vista que a premiação se refere a uma viagem para um evento sazonal e que não se repetirá, fica estabelecido que, não havendo usufruto a tempo, inclusive por eventuais motivos de cancelamento do evento ou proibição de ingresso no país sede, o prêmio não será entregue de outra forma, inclusive a conversão em valor.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-lo.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

Para ser elegível ao prêmio, o ganhador deverá cumprir os critérios de elegibilidade listados acima ao longo de todo o período da promoção, ou seja, se o cliente apagar sua conta no Nubank, ele será desclassificado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

A Promoção poderá ser divulgada através da Internet e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

O Regulamento será disponibilizado no aplicativo Nubank.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em

caráter, irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para divulgação da presente promoção e para fins de publicidade e propaganda ou divulgação da marca da Promotora, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas à SEAE-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. O descumprimento de qualquer cláusula constante neste Regulamento poderá acarretar na desclassificação imediata do Participante e não dará qualquer direito ao recebimento do prêmio ou compensação financeira.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito deste item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições desta promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A empresa deverá encaminhar à SEAE/ME, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, identificador interno dos clientes, e os respectivos números da sorte distribuídos, após o término do período de participação antes da extração da Loteria.

Todos os dados serão armazenados num banco de dados único da promoção.

Os participantes, deverão consentir expressamente que a Empresa Promotora e Parceiros de operação por ela indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora ou parceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha, para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora (e os parceiros, se houver) prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção. Ao participar da promoção, dando aceite no aplicativo Nubank, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins.

A Promotora e parceiros, se houver, deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção. Após o referido período, a Promotora excluirá do seu banco de dados as informações dos consumidores que participaram da promoção, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

A Promotora e parceiros, se houver, se obrigam a todos, pelo período de 5 (cinco) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pelo consumidor perante si, em prazo adequado.

O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Promotora, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a Promotora; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF 41/2008, a promotora está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

O participante, caso queira, poderá solicitar à Promotora a qualquer tempo, através do e-mail todomundo@nubank.com.br, a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados da Promoção. Todavia, caso a solicitação ocorra

durante o período de vigência da Promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 27/09/2022 às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YWG.YTR.JES